



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 113/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.

- Leia-se em Sessão.
- Cópia aos Eds.
- As comissões.
Ibiúna, 13/12/2013
[Handwritten signature]

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2014 em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sobre os valores fixados pela Lei nº. 1809 de 20 de agosto de 2012, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

[Handwritten signature]

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 12 DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

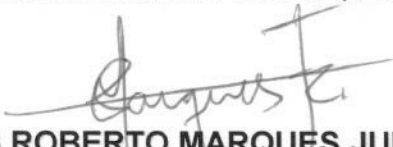
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 113/2013.

O presente projeto de lei tem a finalidade de reajustar em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete por cento) os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2014, mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2013.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 1809.

DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibiúna-SP., para a legislatura 2013 a 2016.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O exercente do mandato de Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 a 2016, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 20.042,00 (vinte mil e quarenta e dois reais).

Artigo 2º - O Vice-Prefeito, para a Legislatura 2013 a 2016, perceberá o subsídio mensal de R\$10.021,00 (dez mil e vinte um reais).

Artigo 3º - O titular do cargo de Secretário Municipal, fará jus ao subsídio mensal no valor de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Artigo 4º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 7º desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser alterados por lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 6º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Artigo 7º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo e demais agentes políticos, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.

Parágrafo Único - Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Artigo 8º - Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.



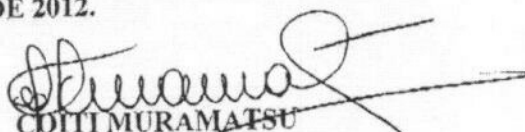
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Artigo 9º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 20 DE AGOSTO DE 2012.**


CITTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e
afixada no local de costume em 20 de agosto de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 653/2013 de 09 de dezembro de 2013, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 17 de dezembro de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 109/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 110/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.";

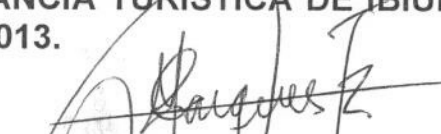
3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 111/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.";

4 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 112/2013 de autoria da Mesa da Câmara que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

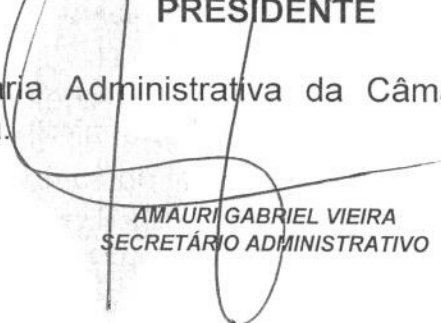
5 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 113/2013 de autoria da Mesa da Câmara que "Fixa a revisão dos agentes políticos de Ibiúna - SP."

6 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 114/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Altera a Lei Municipal nº. 1.613 de 11/08/2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências.";

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 113/2013

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou no dia 13 de dezembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 113/2013 que “Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a revisão dos subsídios dos agentes políticos em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) atende ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal que determina uma revisão geral anual obrigatória, não caracterizando aumento, mas tão somente a reposição das perdas da remuneração ocorrida no período de 2013, visto que acompanha o mesmo índice de correção dos servidores e funcionários públicos municipais.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17
DE DEZEMBRO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA *Scandrade*
VICE-PRESIDENTE **DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 72/2013

Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

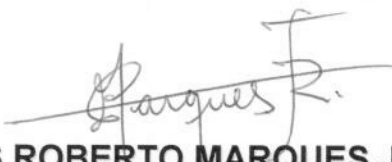
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2014 em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sobre os valores fixados pela Lei nº. 1809 de 20 de agosto de 2012, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

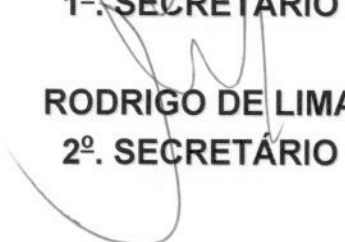
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 610/2013

Ibiúna, 17 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 72/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 113/2013 de autoria da Mesa da Câmara, que "Fixa a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos de Ibiúna – SP.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Carlos Roberto Marques Junior]
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 18/12/13
nic

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 13 de dezembro de 2013 foi elaborado pela Mesa da Câmara o Projeto de Lei nº. 113/2013, sendo convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 17 de dezembro de 2013 para deliberar sobre a proposição, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente .

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2013 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 113/2013, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por doze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Dalberon Arrais Matias, Paulo Kenji Sasaki e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 113/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 72/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 610/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Ibiúna, 18 de dezembro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo